



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA**

Km 04 da Estrada de Igara, s/n Zona Rural – CEP 48.970.000 Telefone: (74) 3542-4000

**EDITAL Nº 31/2018, DE 26 DE JULHO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES  
EM VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 31/2018**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus* Senhor do Bonfim, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para preenchimento de **vagas remanescentes do Processo de Ingresso de Estudantes 2018.2 no segundo semestre para o Curso Subsequente Técnico em Alimentos**, em conformidade com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, regido pelo Edital nº 31, de 26 de abril de 2018, **por meio de manifestação de interesse** na vaga diretamente no Campus.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** Os Cursos Técnicos Subsequentes são destinados aos candidatos que concluíram o Ensino Médio e comprovarem a conclusão até a data de matrícula.
- 1.2.** São requisitos para ingresso no Curso Técnico em Alimentos:
  - a) ter concluído o Ensino Médio até a data de matrícula;
  - c) ser contemplado e convocado para a matrícula pelo processo seletivo;
  - d) apresentar a documentação exigida no ato da matrícula;
- 1.3.** O curso será gratuito e a seleção para provimento das vagas **ocorre por meio de notas e manifestação presencial de interesse** na vaga diretamente no Campus Senhor do Bonfim, onde o curso será ofertado.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the initials 'J.A.' or similar, located in the bottom right corner of the page.

1.4. As vagas remanescentes para o segundo semestre de 2018 estão distribuídas conforme quadro abaixo:

CURSO	TURNO	ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLA PÚBLICA								PCD Não Oriundos de Escola Pública	Ampla Concorrência	TOTAL		
		Com Renda Familiar Bruta per capita igual ou inferior a 1,5 Salários Mínimos				Com Renda Familiar Bruta per capita superior a 1,5 Salários Mínimos								
		Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Demais Etnias	Pessoas com Deficiência, Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoas com Deficiência Demais Etnias					
TÉCNICO EM ALIMENTOS	Vespertino	05	02	02	01	06	01	02	01	02	01	02	03	25

  
 Alaécio Santos Ribeiro  
 Diretor Geral  
 Port. N° 451/2018

- 1.5. O provimento das vagas remanescentes de que tratam este Edital, seguirá o sistema de cotas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental na escola pública conforme estabelecido no Edital nº 31/2018, em cumprimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012.
- 1.6. Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas deverão comprovar ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública.
- 1.7. Os candidatos que realizarem opção por cotas para estudantes oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar a renda familiar per capita indicada.
- 1.8. As vagas destinadas ao sistema de cotas (estudantes oriundos de escolas públicas) que não forem preenchidas, não havendo mais cotistas que façam jus ao quantitativo geral de cotas, serão convertidas para a Ampla Concorrência.

## **2. DA COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE E DE RENDA DAS VAGAS DESTINADAS AO SISTEMA DE COTAS PARA ESTUDANTES ORIUNDOS DE ESCOLAS PÚBLICAS**

- 2.1. O candidato participante de Sistema de Cotas, referente à escola pública, deverá apresentar as comprovações, conforme opção realizada.
- 2.2. Para a comprovação da escolaridade de que tratam as vagas de cotas para estudantes que cursaram todo o ensino fundamental em escolas públicas é obrigatória aos candidatos aos cursos técnicos de nível médio na forma SUBSEQUENTE a apresentação do original e cópia do histórico escolar (fundamental e médio); ou certificado de conclusão do médio com declaração de conclusão de todo o ensino fundamental em Escola Pública.
- 2.3. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores assalariados: contracheques ou documentos equivalentes dos três últimos meses até o dia da inscrição, ou Extratos Bancários dos últimos três meses até o último dia da inscrição, ou as Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal.
- 2.4. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para os trabalhadores que desenvolvem Atividade Rural: quaisquer Declarações Tributárias referentes às Pessoas Físicas ou Jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família ou Extratos Bancários dos últimos três meses ou a DAP (Declaração de Aptidão do Agricultor Familiar ou PRONAF). Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo modelo do anexo III do edital nº 31 de abril de 2018.

- 2.5. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita para Aposentados e Pensionistas: Extrato do pagamento do benefício dos últimos três meses até o dia de inscrição ou Extratos Bancários dos últimos três meses até o dia da inscrição.
- 2.6. São documentos para a comprovação da Renda Familiar Bruta per capita para os Autônomos e Profissionais Liberais: Quaisquer Declarações Tributárias referentes pessoas físicas ou jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família do último exercício fiscal. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração segundo o modelo do anexo IV do edital nº 31 de abril de 2018.
- 2.7. São documentos para a comprovação de Renda Familiar Bruta per capita, referentes a Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis: Contrato de Locação ou Arrendamento devidamente registrado em Cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.
- 2.8. O candidato oriundo de família que no momento não tenha atividade remunerada deverá preencher e apresentar a autodeclaração que consta no anexo V do edital nº 31 de abril de 2018.
- 2.9. O candidato que não apresentar a documentação correta de comprovação para a opção do sistema de cotas (estudante oriundo de escola pública), passará a concorrer às vagas da ampla concorrência automaticamente.

### **3. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 3.1. A seleção será realizada através das médias de Português e Matemática do 1º e 2º ano do Ensino Médio, mediante manifestação presencial de interesse na vaga diretamente no Campus Senhor do Bonfim, e a classificação e seleção dos candidatos dar-se-á por meio de **ordem de chegada** na data de 30 de julho no horário das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h.
- 3.2. No momento da manifestação presencial, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no item 2, quando da comprovação de cotas, e no item 5.3, para efetivação da matrícula.
- 3.3. Após a conferência da documentação dos candidatos serão distribuídas fichas por cota e ampla concorrência para apresentação junto à Secretaria, juntamente com a documentação exigida para a matrícula.
- 3.4. Se o número de candidatos for superior ao número de vagas, será composta uma lista de espera.
- 3.5. As vagas remanescentes do Curso Técnico em Alimentos, poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente de terem ou não participado do Processo Seletivo 2018.2 do IF Baiano.



- 3.6. Se o candidato, quando convocado, não apresentar documentação exigida, conforme item 2 e 5.3 deste edital, perderá a vaga e a comissão deverá convocar o próximo, seguindo a ordem de chegada.
- 3.7. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega de documentação em data ou horário posterior.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação da lista dos candidatos selecionados para a realização da matrícula nas chamadas posteriores. Todas as chamadas serão publicadas na página eletrônica: [concurso.ifbaiano.edu.br](http://concurso.ifbaiano.edu.br).

#### **5. DA MATRÍCULA**

- 5.1. A matrícula dos candidatos será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos do *Campus* Senhor do Bonfim, logo após a manifestação presencial.
- 5.2. O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada de documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho).
- 5.3. O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar a seguinte documentação:
- a) Original e fotocópia do CPF e RG do aluno e dos pais;
  - b) Certidão de nascimento ou casamento;
  - c) 01 (uma) pasta do aluno na cor verde, com espaço para foto de identificação;
  - d) Original e fotocópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
  - e) Original e cópia do Histórico Escolar do Fundamental ou Declaração de que estudou todo o fundamental em escola pública para os casos de cotas;
  - f) 04 (quatro) fotos recentes 3x4, coloridas, com o nome do aluno escrito no verso;
  - g) Fotocópia do comprovante de residência;
  - h) Original e fotocópia do Título de Eleitor acompanhado do comprovante da última votação ou quitação eleitoral;

- i) Fotocópia de comprovante de quitação com o serviço militar, para os maiores de 18 anos, sexo masculino;
- j) Grupo Sanguíneo e Fator Rh;
- k) Comprovante de vacinação contra o tétano;
- l) Caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer para efetuar procedimentos de matrícula, seu representante deverá estar munido de Procuração;
- m) Quando a matrícula for realizada por procurador, além da procuração, este deverá apresentar o seu documento de identidade original e a cópia autenticada da carteira de identidade do candidato;
- n) Os candidatos da cota destinada para Pessoas com Deficiência deverão apresentar no ato da matrícula, laudo médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

**5.4.** Não serão efetuadas matrículas fora das datas previstas.

**5.5.** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**5.6.** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

**5.7.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar a publicação e a divulgação na página eletrônica

**5.8.** A Direção do Campus, divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital.

**5.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IF Baiano – Campus Senhor do Bonfim.

Senhor do Bonfim-BA, 26 de julho de 2018

  
ALAÉCIO SANTOS RIBEIRO  
DIRETOR GERAL